

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.994, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

“Altera a Lei Complementar nº 173/2018 que dispõe sobre: “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Mariana, cria o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O artigo 4º da referida Lei passará a vigorar após aprovado com a seguinte redação:

Art. 4º.(nova redação) O Diretor-Presidente, o Diretor Administrativo/Financeiro, o Diretor Previdenciário e o Controlador Interno serão nomeados pelo Executivo Municipal, para mandato de 4 (quatro) anos, após a realização de eleição direta dentre os servidores ativos e inativos vinculados ao RPPS, por maioria dos votos válidos dos servidores efetivos, segurados e beneficiários do RPPS e desde que o eleito atenda as exigências de qualificação para o cargo estabelecidas no Anexo Único, permanecendo os parágrafos 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 inalterados.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Autoria do Vereador Fernando Sampaio de Castro

Mariana, 09 de setembro de 2025.